

DESPACHO  
AUTORIZANDO O INÍCIO DO  
PROCESSO



**DESPACHO**  
**AUTORIZANDO O INÍCIO DO PROCESSO**

- PROCESSO: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA – ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93.
- SETOR DE ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRO-SE

Diante da narrativa apresentada na Comunicação Interna dirigida ao presidente do CRO/SE, datada de 12/11/2021, DETERMINO:

- Verificar a existência de recursos financeiros necessários a contratação;
- Encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e expedição de parecer jurídico;

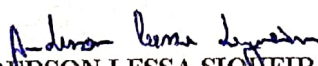
**APÓS, RETORNE-SE OS AUTOS PARA APRECIÇÃO FINAL.**

Por fim, faço salientar que a narrativa apresentada pela nobre CPL/CRO-SE, diz respeito ao seguinte pleito:

- 1) **Objeto da despesa:** Contratação de empresa para realizar a SÉTIMA revisão no veículo FIAT TORO, Placa QMF-3036/SE, pertencente ao CRO/SE;
- 2) **Quem ofertou a proposta:** SAMAM VEÍCULOS LTDA – CNPJ 13.136.197/0001-32 (PROPOSTA ANEXADA);
- 3) **Prazo de execução:** Conforme proposta da SAMAM VEÍCULOS LTDA – CNPJ 13.136.197/0001-32;
- 4) **Demais Condições:** Constan na proposta da empresa SAMAM VEÍCULOS LTDA – CNPJ 13.136.197/0001-32 (ver proposta anexada);
- 5) **Valor da despesa a ser ratificada pela autoridade competente:** R\$ 839,01 (oitocentos e trinta e nove reais e um centavo);
- 6) **Base Legal:** ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93. SEGUE:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;  
(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

ARACAJU/SE, 12.11.2021.

  
ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD  
Presidente do CRO-SE